



PR 49/2007

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

(Autoria do Projeto: Deputado REGUFFE)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à MESA DIRETORA e CCT
Em 12/12/07
Famar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Câmara Legislativa do Distrito Federal publicar mensalmente no seu sítio oficial na Internet a atuação parlamentar de cada Deputado Distrital e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Câmara Legislativa do Distrito Federal publicará em seu sítio oficial na Internet, mensal e discriminadamente, as seguintes informações:

I – a frequência dos parlamentares às sessões plenárias e das comissões de que fizerem parte na qualidade de titulares ou suplentes, bem como as ausências dos parlamentares às referidas sessões, acompanhadas das justificativas;

II – todas as proposições discutidas e votadas em Plenário pelos Deputados Distritais, acompanhadas do voto de todos os parlamentares;

III – a íntegra dos discursos proferidos pelos parlamentares em Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução busca aproximar o Deputado Distrital do cidadão eleitor, por meio da ampla divulgação de sua atuação parlamentar no *website* da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

SAIN – Parque Rural – CEP: 70.086-900 – Brasília – DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 49,07
Fls. Nº 01

R

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
11/12/07
Assinatura: [assinatura]
Matrícula: [matrícula]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Com efeito, penso que tal medida proporcionará o fortalecimento e a sedimentação do princípio democrático, além de conferir concretude ao princípio constitucional da publicidade, norteador da Administração Pública brasileira.

Não há como negar que a Internet – a rede mundial de computadores – é um dos maiores mecanismos de comunicação e de circulação de dados existentes hodiernamente, onde as informações percorrem continentes *on line* e em tempo real. Pois bem, hoje se afirma com tranquilidade que a publicidade de qualquer mercadoria, produto ou serviço não veiculada pela *Internet* é apenas relativamente pública, e não plenamente.

Pois bem, sugerimos a publicação das informações na internet nos moldes promovidos pela Câmara dos Deputados, no endereço <http://www2.camara.gov.br/deputados>.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em ...

Deputado REGUFFE

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 49 / 07
Fis. Nº 02